



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.393, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o § 3.º do art. 32 da Lei Municipal n.º 2.381, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o § 3.º do art. 32, da Lei Municipal n.º 2.381, de 16 de junho de 2025, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3.º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 15% (quinze por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 12 DE AGOSTO DE 2025.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito